



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Homologação / Adjudicação	7
Contratos	8
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.G. Nº. 011, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Concede gratificação ao servidor Jonatas Barbosa Vidal para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

SABASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições

Considerando que compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos, nos termos do art. 22 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que para a eficaz prestação dos mais variados serviços públicos, necessário se faz o funcionamento organizado da Seção de Transporte do Poder Executivo Municipal, neste caso, mais especificamente em relação ao abastecimento dos veículos da frota municipal;

Considerando que as atribuições inerentes ao abastecimento da frota municipal são desenvolvidas por servidor responsável pelo Setor de Transporte municipal, que responde pelo controle e o abastecimento dos veículos da frota municipal, de acordo o inciso VII, do art. 2º, da Portaria S.G nº 009, de 26 de março de 2016;

Considerando que não é possível que o responsável pelo Setor de Transporte Municipal seja responsável por 100% dos abastecimentos da frota municipal, demandando a disponibilidade de mais um servidor para atuar como agente de abastecimento, nas ausências do responsável, haja vista a necessidade de seu deslocamento para realização de serviços externos a garagem municipal;

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Jonatas Barbosa Vidal, ocupante de cargo efetivo, portador da cédula de identidade nº. 30.688.479-3, gratificação equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I – realizar diretamente, na ausência e impossibilidades do responsável pelo Setor de Transporte Municipal, em horários diversos e sempre que necessário, o abastecimento dos veículos com os variados tipos de combustíveis, como álcool, diesel e gasolina;

II - providenciar o registro de abastecimento anotando data, horário, centro de custos, motorista, tipo de combustível, o veículo específico e sua quilometragem e o que mais for necessário para um controle eficiente;

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Governo antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Viradouro, 12 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 3 de 11

PORTARIA S.G. N°. 012, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria S.G. nº 028, de 21 de setembro de 2015.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria S.G. nº 028 de 21 de setembro de 2015, que concede gratificação ao servidor Sr. LAERTE RODRIGUES DE ARAÚJO, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Viradouro, 12 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA S.G. N°. 013, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Concede gratificação ao servidor Sr. Leandro Leivas Dias, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições

Considerando que compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que para a eficaz prestação dos mais variados serviços públicos, necessário se faz o funcionamento organizado da Seção de Almoxarifado do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a organização da Seção de

Almoxarifado demanda, notadamente, a existência de um responsável para executar os trabalhos característicos da repartição pública;

Considerando que a Seção de Almoxarifado é Unidade Administrativa que integra a Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado, conforme art. 17, inciso II, da Lei Municipal nº 2.766, de 23 de abril de 2009, que por sua vez integra a Secretaria de Governo, conforme alínea “c”, do inciso II, do art. 3º da mesma Lei Municipal, alterada pela lei Municipal nº 30078, de 02 de janeiro de 2013;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes ao desenvolvimento da coordenação da Seção de Almoxarifado são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que cargo específico seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1°. Fica concedida ao servidor, Sr. Leandro Leivas Dias, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG – 1.226.209, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1°. da Lei Municipal nº 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2°. A gratificação de que trata o art. 1°. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I – organizar e fazer executar os serviços de almoxarifado municipal, visando à eficiência e a eficácia da repartição, supervisionando as atividades de recepção, estocagem, manipulação e distribuição dos produtos e materiais, com vistas a assegurar o abastecimento das Unidades Administrativas do Município;

II – organizar e controlar o recebimento, atestando notas fiscais dos materiais e equipamentos adquiridos pela administração, encaminhando as notas para a Seção de Compras e demais repartições realizarem seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 4 de 11

procedimentos;

III – Examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando ao a Seção de Compras ou Diretor da Divisão, qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas;

IV – coordenar e executar a ordenação dos materiais nas prateleiras e armários e outras formas de armazenamento dos produtos, de acordo com as instruções das embalagens e por ordem de data de vencimento, gêneros, etc, visando preservar sua integridade e segurança;

V – promover a distribuição, observando os serviços de transporte e entrega de materiais e equipamentos adquiridos pela administração, visando assegurar a eficácia de sua entrega;

VI – planejar e definir logística de entrega diária e semanal, visando agilizar o seu processo, diminuindo a custos com bens de consumo e de recursos humanos;

VII – controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda, realizando os balanços diários, semanais, mensais e/ou anuais, de acordo com as necessidades apresentadas e legislações que permitam controle adequado;

VIII – Supervisionar e realizar a manutenção da limpeza e organização do almoxarifado;

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Governo antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho do servidor gratificado.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Viradouro, 12 DE MARÇO DE 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA SME Nº 067/2018

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) ELEN MARA GALVÃO LOPES, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.579.630-3 SSP/SP, 05º-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para o cargo de Professor Assistente.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 5 de 11

remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 16
Março de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 068/2018

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) MILENE ALFINETE, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 33.896.941-X SSP/SP, 23^o-^a classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB - I.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 16
Março de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 069/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018

“Concede gratificação ao servidor Sr. LAERTE RODRIGUES DE ARAÚJO, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições;

Considerando que compete ao Município organizar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 6 de 11

prestar os serviços públicos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos, nos termos do art. 22 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que para a eficaz prestação dos mais variados serviços públicos, necessário se faz o funcionamento organizado dos trabalhos de Almoxarifado do Poder Executivo Municipal, que de acordo com a demanda demonstrada tem necessitado sua divisão, para melhor atender, neste caso, às Unidades Educacionais Municipais, ou seja, vislumbrando que a Educação Municipal mantenha Almoxarifado próprio, em especial para cuidar de materiais e produtos destinados à alimentação;

Considerando que a organização do Almoxarifado da Educação demanda, notadamente, a existência de um responsável para executar os trabalhos característicos da repartição pública;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes ao desenvolvimento da coordenação do Almoxarifado da Educação são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que cargo específico seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor, LAERTE RODRIGUES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de motorista, portador da cédula de identidade RG – 8.822.080, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de

seu cargo:

I – organizar e fazer executar os serviços de Almoxarifado da Educação, visando à eficiência e a eficácia da repartição, supervisionando as atividades de recepção, estocagem, manipulação e distribuição dos produtos e materiais, em especial destinados a alimentação, com vistas a assegurar o abastecimento das Unidades Educacionais;

II – organizar e controlar o recebimento, atestando notas fiscais dos materiais e equipamentos adquiridos pela Educação, encaminhando as notas para a Seção de Compras e demais repartições para que realizem seus procedimentos;

III – Examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando a Secretária da Educação, a Seção de Compras ou Diretor da Divisão, qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas;

IV – coordenar e executar a ordenação dos materiais nas prateleiras e armários e outras formas de armazenamento dos produtos, de acordo com as instruções das embalagens e por ordem de data de vencimento, gêneros, etc, visando preservar sua integridade e segurança;

V – promover a distribuição, observando os serviços de transporte e entrega de materiais e equipamentos adquiridos pela administração, visando assegurar a eficácia de sua entrega;

VI – planejar e definir logística de entrega diária e semanal, visando agilizar o seu processo, diminuindo a custos com bens de consumo e de recursos humanos;

VII – controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda, realizando os balanços diários, semanais, mensais e/ou anuais, de acordo com as necessidades apresentadas e legislações que permitam controle adequado;

VIII – Supervisionar e realizar a manutenção da limpeza e organização do almoxarifado;

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Governo antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 7 de 11

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho do servidor gratificado.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 16
Março de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Pregão Presencial nº 011/2018 - Processo nº 032/2018 – Registro de Preços nº 006/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM1C E DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:

HP ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ 03.565.065/0001-72					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA D	TON	800	R\$ 272,00	R\$ 217.600,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM1C. Emulsão asfáltica rm-1c; composto de emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, pré-misturada a frio; aplicado em imprimaduras, superf. em serviços de pavimentação rodoviária, obedecendo a legislação Em vigor	TON	225	R\$ 3.070,00	R\$ 690.750,00
TOTAL					R\$ 908.350,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro,

Viradouro – SP.

Viradouro, 14 de março de 2018.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRA

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 – CONVI- TE Nº 004/2018

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2018, modalidade CONVITE nº 004/2018 resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: SAMUEL PELIZARI SANTIAGO – ME - CNPJ. 19.559.807/0001-97, pelo valor global de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Viradouro - SP, em 16 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 – CONVITE Nº 004/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PISO DE CONCRETO NAS PRAÇAS CONEGO HEMÍLIO HUMENHUC E ALFEDRO LEONE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa: SAMUEL PELIZARI SANTIAGO – ME - CNPJ. 19.559.807/0001-97, pelo valor global de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Viradouro - SP, em 16 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 8 de 11

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Termo de Contrato

Modalidade: Convite nº 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: SAMUEL PELIZARI SANTIAGO – ME

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Manutenção De Piso De Concreto Nas Praças Conego Hemílio Humenhuc E Alfredo Leone, Com Fornecimento De Material.

Valor: R\$ 25.520,00.

Vigência: 16/03/2018 a 15/04/2018.

Viradouro, 16 de março de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 9 de 11

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO M. DE TRÂNSITO E SEGURANÇA DO TRABALHO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 13/04/2018, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

PRAÇA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LAÉRCIO FERREIRA JUNIOR

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V015783-1	EDD8377	26/02/2018	14:05	252. UNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	13/04/2018
V015784-1	EDK6371	03/03/2018	20:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
V016201-1	AM2405	01/03/2018	15:11	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	13/04/2018
V016203-1	DVY4395	01/03/2018	16:00	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	13/04/2018
V016204-1	CLH4846	03/03/2018	22:23	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016205-1	EDD8386	03/03/2018	22:31	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016206-1	CLX5072	03/03/2018	22:59	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016207-1	CQA9862	03/03/2018	23:11	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/04/2018
V016208-1	DEW6549	03/03/2018	23:28	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016209-1	DDQ7236	03/03/2018	23:48	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/04/2018
V016210-1	ENX0174	04/03/2018	00:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 14/03/2018

Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 10 de 11

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V016211-1	BKC3047	04/03/2018	00:43	196	584-33	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. MUDANÇA DIREÇÃO	13/04/2018
V016212-1	BKC3047	04/03/2018	00:43	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/04/2018
V016213-1	FXR6355	04/03/2018	01:13	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016214-1	DCZ7796	04/03/2018	02:50	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/04/2018
V016215-1	OGZ7364	04/03/2018	03:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
V016216-1	ENX0039	04/03/2018	03:50	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/04/2018
V016217-1	DGL1241	05/03/2018	16:45	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016218-1	BLM9660	06/03/2018	08:30	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/04/2018
V016219-1	EAZ3445	06/03/2018	17:35	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016220-1	DSY0203	06/03/2018	17:42	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016221-1	DVI5404	06/03/2018	17:53	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016222-1	CQO9438	06/03/2018	18:00	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016223-1	EDD8386	06/03/2018	18:04	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016224-1	FHM3857	06/02/2018	10:45	214. I	612-20	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA	13/04/2018
V016225-1	DKI3184	06/03/2018	18:55	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	13/04/2018
V016226-1	EDD9149	04/03/2018	18:45	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016251-1	CXM9229	06/03/2018	19:17	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016543-1	FFI2006	02/03/2018	22:57	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
V016544-1	FGS8446	02/03/2018	22:56	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
V016545-1	FGO7594	02/03/2018	22:55	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
V016546-1	FGO7593	02/03/2018	22:58	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
V016547-1	GDK2422	02/03/2018	22:54	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
V016548-1	ESA2580	02/03/2018	22:57	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
V016754-1	FMM8857	27/02/2018	11:40	252. ÛNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	13/04/2018
V016755-1	DPY2771	27/02/2018	20:20	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/04/2018
V016756-1	CQS7944	27/02/2018	11:07	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	13/04/2018
V016757-1	CDB5015	03/03/2018	11:40	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	13/04/2018
V016758-1	CDB5015	03/03/2018	11:40	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016759-1	DDL4563	03/03/2018	14:55	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	13/04/2018
V016760-1	DDL4563	03/03/2018	14:55	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	13/04/2018
V016762-1	CQC8323	04/03/2018	22:12	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/04/2018
V016763-1	GEF0967	04/03/2018	20:43	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
V016764-1	DCZ7341	04/03/2018	22:13	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 14/03/2018

Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1057

Página 11 de 11

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V016765-1	BLT1001	04/03/2018	22:14	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	13/04/2018
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 14/03/2018		Páginas: 3/3